



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Justificativa da Contratação

O Certificado Digital é um documento eletrônico que possibilita a comprovação da identidade de uma pessoa física ou jurídica e garante a realização de transações online e a troca eletrônica de documentos, mensagens e dados com absoluta segurança. Além disso, com o Certificado Digital é possível ter acesso a todos os serviços oferecidos pelo Governo Federal na Internet, evitando o comparecimento a uma de suas unidades, o que representa uma grande economia de tempo e recursos para o contribuinte.

Essa tecnologia permite assinar digitalmente, qualquer tipo de documento, conferindo-lhe, de acordo com a [MP Nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001](#), a mesma validade jurídica dos equivalentes em papel assinados de próprio punho.

Num mundo cada vez mais digital, a Administração Pública, em sua rotina diária produz vários documentos de forma digital que, para produzirem seus efeitos de forma efetiva, necessitam de comprovação da identidade dos servidores que os produziram. Neste contexto, os certificados digitais se apresentam de forma essencial para que os documentos produzidos digitalmente não sejam apenas uma “cópia” de documentos físicos. Os certificados digitais concluem, portanto, ações com credibilidade e segurança, sem a necessidade de recorrer a assinaturas e folhas de papel. Seu principal objetivo é identificar o assinante, confirmar a integridade do documento e atestar a autenticidade da operação realizada.

Além disso, a aquisição dos certificados digitais por esta Secretaria de Estado da Casa Civil, torna-se imprescindível na medida em que há a necessidade de sua utilização no cumprimento de diversas obrigações (cadastros, alterações, criação de perfis, envio de informações, DIRE, DCTF, GFIP, e-Social, EFD-Reinf e DCTFweb) junto a diversas entidades como Tribunal de Contas do RJ, Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social.

A seguir, apresentamos as seguintes vantagens quanto à utilização de certificados digitais e que justificam de forma imperiosa sua aquisição pela Administração:

- a) O Certificado Digital é um instrumento que identifica inquestionavelmente pessoas no meio eletrônico, por isso é considerado o RG do mundo digital. Por meio da criptografia de dados, garante autenticidade, integridade e não repúdio, que são instrumentos de segurança da informação e confidencialidade dos dados que precisam ser disponibilizados pela SECC;
- b) Por conta do rigoroso processo de emissão e a tecnologia da criptografia de dados, o instrumento possibilita ao titular autorizar transações e até mesmo assinar documentos no meio eletrônico, com o mesmo valor de uma assinatura de punho autenticada, deixando de lado o uso de papel e caneta;
- c) Sua utilização proporciona mobilidade. Com o Certificado Digital, é possível formalizar procedimentos administrativos a qualquer hora e em qualquer lugar, gerando mobilidade aos usuários, o que se reflete na otimização do trabalho com maior rapidez e segurança.
- d) Por permitir que processos sejam realizados do início ao fim no meio eletrônico, os Certificados Digitais diminuem gastos relacionados à compra, impressão e armazenamento de papel, melhorando a eficiência operacional e reduzindo custos.

e) Todo documento assinado com Certificado Digital possui validade jurídica e a mesma confiança pública que um cartório garante. Isto é, em poucos cliques, qualquer arquivo eletrônico pode ser assinado com valor jurídico. E todo o processo, antes burocrático, fica simples e prático.

Os documentos assinados digitalmente atendem aos principais requisitos de segurança para a realização de negócios eletrônicos:

- **Autenticidade:** garante a identidade de todas as partes envolvidas;
- **Confidencialidade:** assegura o sigilo das informações, para que não se tornem de conhecimento de pessoas não autorizadas;
- **Integridade:** protege contra a modificação imprópria da mensagem, garantindo o seu conteúdo original;
- **Não-repúdio:** impede que as partes neguem sua participação no negócio eletrônico.

Além disso, a certificação digital, autentica a identidade de um site e possibilita uma conexão criptografada. São os casos do certificado digital SSL que significa "Secure Sockets Layer" (camada de soquete seguro), um protocolo de segurança que cria um link criptografado entre um servidor Web e um navegador Web.

Nesse sentido, cabe destacar a necessidade de contratar esse tipo de certificado, para atender aos portais, (1) sigrh.rj.gov.br, (2) servidor.rj.gov.br, (3) consultaremuneracao.rj.gov.br, geridos pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUBGEP, da Secretaria de Estado da Casa Civil, dentre outros domínios, por se tratar de certificado projetado para criptografar a comunicação entre o navegador do usuário e o servidor web, garantindo a segurança das informações transmitidas. Justifica-se pela necessidade de se ter caráter restrito das informações, uma vez que este tipo de certificado funciona como uma camada de proteção que criptografa dados transmitidos entre o usuário e o servidor da aplicação, autenticando as duas partes envolvidas na comunicação, para que as transações sejam anônimas, seguras e sigilosas, com o objetivo de garantir que apenas uma pessoa tenha acesso aos dados transmitidos e possibilitando a transferência de dados sem que eles sejam descobertos por terceiros, proporcionando maior confiança aos usuários que utilizam os domínios que abrangem dados funcionais e financeiros dos servidores do Poder Executivo Estadual, compondo um conjunto de informações sensíveis que necessitam ser protegidas.

Por fim, confidencialidade, integridade e disponibilidade, são os três pilares da segurança da informação, preconizada na ISO/IEC 27.000 e a perda de apenas um desses pilares por ações do crime cibernético pode ocasionar danos técnicos e financeiros imensuráveis e irreversíveis, podendo culminar na paralisação das atividades desenvolvidas, impactando no serviço prestado e, conseqüentemente, trazendo danos e prejuízos ao erário.

Nesse diapasão, o presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro – IOERJ, por força do Decreto Estadual nº 47.365 de 16 de novembro de 2020, para prestação de serviços de certificação digital e-CPF do tipo A1, e-CPF e e-CNPJ do tipo A3, com mídia física (token) e Certificados de Raiz Internacional SSL SINGLE DOMAIN, para atender aos portais, (1) sigrh.rj.gov.br, (2) servidor.rj.gov.br, (3) consultaremuneracao.rj.gov.br, geridos pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUBGEP, da SECC, bem como eventuais domínios, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. Dispositivo Legal para a contratação

A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Valor atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023 para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

2. Definição do objeto

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de certificação digital e-CPF do tipo A1, e-CPF e e-CNPJ do tipo A3, com mídia física (token), e Certificados de Raiz Internacional SSL SINGLE DOMAIN, para atender aos portais, (1) sigrh.rj.gov.br, (2) servidor.rj.gov.br, (3) consultaremuneracao.rj.gov.br, geridos pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUBGEP, da SECC, bem como eventuais domínios, além de visita técnica para validação da certificação digital, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALIDADE
182538	SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVICO DE EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A1, TIPO E-CPF PARA PESSOA FISICA, SEM TOKEN - Código do Item: 0214.001.0047	SERVIÇO	05	12 MESES
133580	SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCAO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3 - PESSOA FISICA COM TOKEN - Código do Item: 0214.001.0012	UNIDADE	19	36 MESES
144220	SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCAO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3 - PESSOA JURIDICA COM TOKEN - Código do Item: 0214.001.0015	UNIDADE	06	36 MESES
181561	SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL - DESCRIÇÃO: CERTIFICADO DIGITAL SSL SINGLE DOMAIN - ICP-BRASIL - Código do Item: 0214.001.0045	SERVIÇO	06	12 MESES
158456	SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVICO DE VISITA TECNICA PARA VALIDACAO DE CERTIFICADO DIGITAL - Código do Item: 0214.001.0024	SERVIÇO	32	-

2.1.2. A especificação do objeto, está conforme o Catálogo Eletrônico de Padronização do Sistema SIGA.

2.1.3. O objeto deverá atender às especificações técnicas mínimas e quantidades estabelecidas neste instrumento e, havendo eventual divergência entre as especificações aqui descritas e as constantes no catálogo do Sistema SIGA, deverão prevalecer as descrições deste Termo.

2.1.4. A pretensa contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual 2024 publicado em 15/12/2023, sob o ID PCA no PNCP: 424986000001-71-000039/2024 e ID do item no PCA: 4768, 5507, 6008, 6024, 6025 e 6033.

2.1.5. Especificações Técnicas

- Para pessoa física **e-CPF** e/ou pessoa jurídica **e-CNPJ**, **A3 ICP-Brasil em token**, elenca-se os seguintes requisitos tecnológicos:

Características

1. Permitir customização de cor;
2. Permitir customização de logo seja através de impressão direta no dispositivo ou através de adesivamento;
3. A escolha entre a adesivamente ou impressão direta será feita pela CONTRATANTE, no momento da solicitação de entrega;
4. Dimensões máximas: 54 x 8 x 18 mm;
5. Possibilitar a inserção de número serial;
6. Possuir numeração única para cada dispositivo;
7. Ser resistente à água;
8. Ser compatível com Java Card Machine;
9. Seguir o padrão ISO 7816 partes 1 a 4;
10. Possuir suporte a algoritmos de criptografia simétricos (3DES) e assimétricos (RSA) e função de hash (SHA-2);
11. Capacidade de geração de chaves de no mínimo 2048 bits e utilizando curvas elípticas (P-224, P-256, P-384, P-521 bits);
12. Possuir, no mínimo, 70KB de memória;
13. Ser capaz de armazenar simultaneamente certificados do tipo A1 e A3 (ICP Brasil) com chaves privadas;
14. Ser totalmente compatível com a versão 2.0 dos padrões e algoritmos criptográficos da ICP-Brasil (DOC-ICP-01-01);
15. Ser capaz de armazenar acima de 4 (quatro) certificados e 6 (seis) pares de chaves;
16. Permitir personalização compatível com PKCS11 e MSCAPI e CSP;
17. Deve permitir importação/exportação cadeia de certificação em/de módulo criptográfico;
18. Deve permitir importação/exportação certificado digital para o módulo criptográfico segundo padrão X.509 versão 3;
19. Deve permitir gravação no módulo criptográfico de certificados digitais compatíveis às normas ICP-Brasil e que usam a recomendação ITU-T X.509 versão 3 (conforme perfil estabelecido na RFC 2459);
20. Possibilitar registro em log do sistema operacional de todas as tentativas de inserção errônea do PIN e/ou PUK;
21. Possibilitar o correto funcionamento de autenticação via Winlogon do Windows, independentemente da ordem de inclusão no chip criptográfico do certificado digital com o campo UPN;
22. Possibilitar a distribuição e instalação do middleware, através da GPO (processo automatizado via rede);
23. Possuir homologação da ICP-Brasil para os dispositivos ofertados;
24. Compatibilidade de algoritmos criptográficos:
 - Simétricos: 3DES (ECB, CBC), AES (128, 192, 256);
 - Hash: SHA-1, SHA-256, SHA-384, SHA-512;
 - RSA: chaves de 2048 bits ou superior;
 - Curvas elípticas (P-224, P-256, P-384, P-521 bits)
25. Aderência a padrões:
 - Seguir, no mínimo, as regras de segurança do padrão FIPS 140-2 Level 3;
 - Compatível com as normas ISO/IEC;
 - Compatível com certificados X.509 v3, sendo possível armazenamento desse tipo de certificado;
 - Possuir homologação da ICP-Brasil para os dispositivos ofertados, comprovado no documento ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DE HOMOLOGAÇÃO, observando os prazos estipulados pelo ITI, em

PRAZOS DE TRANSIÇÃO DOS PROCESSOS DE HOMOLOGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA ICP-BRASIL, devendo, portanto, estar vigente no momento de cada entrega;

Alimentação

- 26. USB 2.0 conector tipo A;
- 27. Fonte de alimentação: porta USB.

Interface de Conexão

- 28. Plug and Play;
- 29. CCID (Chip Card Interface Device).

Sistema Operacional

- 30. Permitir secure messaging;
- 31. Proporcionar arquivos de sistemas hierárquicos;
- 32. Fornecer suporte a canais lógicos;
- 33. Utilitário, em português, de gestão de PIN, PUK, importação e exportação de certificados e inicialização do token;
- 34. Disponibilizar mecanismo através de senha ou versão de driver que iniba qualquer recurso de inicialização do token, ou excluir quaisquer certificados digitais e chaves privadas;
- 35. Permitir inicialização completa do token mesmo após bloqueio completo do PIN e PUK (sem possibilitar a recuperação das chaves privadas), através da senha de inicialização;
- 36. Para Linux, deverá apresentar compatibilidade com os Kernels estáveis 2.6 e superiores;
- 37. Compatibilidade com sistema MacOS 10.5, 10.6, 10.7 e superiores;
- 38. Permitir registro em log do Windows dos principais eventos de operação com o token, por exemplo: registro de todas as ocorrências de tentativas de digitação incorreta do PIN/PUK;
- 39. Compatibilidade com Microsoft Edge, Microsoft Internet Explorer 11 e superiores, Mozilla Firefox 43 e superiores, Google Chrome 54.0 e superiores;
- 40. O número de tentativas consecutivas de acerto do PIN (Código de acesso de usuário) deverá ser de no máximo 5 (cinco) tentativas;
- 41. O número de tentativas consecutivas de acerto do PUK (Código de acesso de administrador) deverá ser de no máximo 5 (cinco) tentativas;
- 42. O middleware fornecido deve ser o Safesign 3.0.117 ou superior.

- Para pessoa física **e-CPF A1, ICP-Brasil**, elenca-se os seguintes requisitos tecnológicos:

- 1. O computador deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 7, 8, 8.1 ou superior;
- 2. Possuir compatibilidade com os navegadores web Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome, sem instalação adicional de plug-ins ou instalação manual de certificados;
- 3. Pode ser utilizado em outro sistema operacional ou tipo de dispositivo, tais como tablet ou smartphone, uma vez que o certificado digital é salvo em arquivo;
- 4. Dispensa o uso de cartão ou token;
- 5. Possuir validade de 12 (doze) meses a partir do momento da ativação.

- Para certificados do tipo **SSL** (*Secure Sockets Layer*), elenca-se os seguintes requisitos tecnológicos, devendo ser fornecida plataforma para emissão e gerenciamento de certificados SSL com as seguintes características:

- 1. Gerenciamento centralizado com console baseado em nuvem;
- 2. Gerenciamento e controle do ciclo de vida do certificado SSL;

3. Permitir acesso de administrador;
4. Permitir emissão de certificados SSL nos seguintes tipos: DV – Domain Validated, OV - Organization Validation, com ou sem domínio adicional ou múltiplos SAN;
5. Os certificados SSL devem ser emitidos por entidade emissora que esteja associada ao CA Browser Forum Certification Authority Browser Forum, devendo ainda possuir selo Webtrust valido;
6. Os certificados SSL devem possuir compatibilidade nativa com os principais navegadores existentes no mercado;
7. Deverá permitir a inclusão ilimitada de domínios sem custo adicionais;
8. A descoberta de certificados em uso deve suportar certificados de qualquer Autoridade Certificadora;
9. É desejável que a solução deva permitir a descoberta automatizada de certificados digitais já existentes e instalados em servidores web, através de sensores, disponíveis na solução, que podem ser instalados na sua infraestrutura e de seus clientes;
10. Desejável possuir sem custo adicional, sensores na rede e agentes nos servidores web de clientes para identificar os certificados que vão expirar e efetuar a renovação automática de certificados. Agentes e sensores estão disponíveis na solução, e podem ser instalados na sua infraestrutura;
11. As seguintes plataformas, dentre outras, devem ser suportadas para geração de CSR e renovação automática:
 - Apache HTTP Server;
 - Apache Tomcat;
 - IBM HTTP Server;
 - Microsoft IIS;
 - IBM DataPower Gateway;
 - Citrix NetScaler;
 - F5 BIG-IP;
 - A10 Thunder and AX Series.
12. Permitir que o administrador solicite, valide, aprove, rejeite, revogue ou renove os certificados SSL;
13. Permitir que o administrador personalize todos os e-mails de solicitação, aprovação, renovação, cancelamento e rejeição;
14. Permitir a personalização das páginas de solicitação e revogação dos certificados SSL;
15. Permitir a configuração da forma de aprovação dos certificados;
16. Permitir a emissão rápida de certificados em domínios pré-aprovados;
17. A validação de novos domínios deverá ser realizada pela AC Emissora do certificado SSL seguindo as determinações do CAB Fórum;
18. Capacidade de gerenciar múltiplos certificados de assinatura de código e SSL;
19. Deve permitir a criação de alertas para notificar aos administradores de certificados que possuem data de expiração em até 30 (trinta) dias;
20. Opção de escolha dos algoritmos de criptografia;
21. Possuir trilha de auditoria;
22. Emitir relatórios detalhados (em tempo real e offline) para prestação de contas e conformidade e dos certificados a expirar;
23. Desejável possuir avaliação para identificação de vulnerabilidades;
24. Permitir customização de serviços e contas de gerenciamento tais como e-mail, administradores, inclusão e exclusão de domínios cadastrados;
25. Permitir pesquisa de certificados SSL emitidos, com consulta por common name, e-mail, número de série ou Organização cadastrada;
26. Processo de validação da organização solicitante e não somente no domínio;
27. Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional;
28. Chave de 2048 ou 4096 bits e criptografia forte de 256 ou 512 bit;

29. Possuir validade de 12 (doze) meses a partir do momento da ativação.

2.1.6. Da metodologia do cálculo da demanda

Em consulta as unidades internas da SECC que utilizam certificado digital, a saber: Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUBGEP), Superintendência de Recursos Humanos (SUPRH), Superintendência de Contratos e Compras (SUPCC) e Coordenação de Contabilidade e Prestação de Contas (COOCPCON), foram identificados os seguintes quantitativos por tipo de certificado, levando em consideração os certificados digitais que vencerão ao longo do exercício de 2024, bem como eventual reposição.

DESCRIÇÃO	UNIDADES INTERNAS	QUANT.
SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1, TIPO E-CPF PARA PESSOA FÍSICA, SEM TOKEN	SUBGEP SUPRH COOCPCON	05
SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCAO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3 - PESSOA FÍSICA COM TOKEN	SUBGEP SUPRH SUPCC COOCPCON	19
SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCAO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3 - PESSOA JURÍDICA COM TOKEN	COOCPCON	08
SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL, DESCRIÇÃO: CERTIFICADO DIGITAL SSL SINGLE DOMAIN - ICP-BRASIL	SUBGEP	06

Os serviços de visita técnica, totalizando 32 (trinta e dois), mencionados no item 2, foram estimados levando-se em consideração as eventuais necessidades de emissão de certificados para as autoridades desse órgão, onde os serviços serão prestados na própria Secretaria, sem que haja a necessidade de deslocamento dos agentes públicos.

* Os serviços de visita técnica poderão ser utilizados por qualquer um dos setores mencionados acima.

2.1.7. Natureza do Objeto

2.1.7.1. Considerados os padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais do mercado, independentemente de sua complexidade, o objeto a ser contratado possui natureza COMUM para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

2.1.7.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme disposto no Decreto Estadual nº 48.322, de 13 de janeiro de 2023;

3. Descrição da Solução e Modelo de Execução do objeto

3.1. Do parcelamento ou não da contratação

Conforme o “Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação” elaborado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), “uma solução de TI engloba todos os elementos necessários que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, de modo a atender à necessidade que a desencadeou” (TCU, 2012, p. 19).

Significa dizer que a solução deve ser planejada como um todo, mas também é preciso que seja dividida em tantos objetos quanto possível para fins de contratação. De acordo com o art. 40, § 2º, incisos I, II e III, da Lei 14.133/21, as contratações públicas, na aplicação do princípio do parcelamento deverão considerar a viabilidade da divisão do objeto em lotes, em tantos itens que se comprovem técnica e economicamente viáveis e vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem perda da economia de escala, e buscando a ampliação da competição.

Não obstante, o Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula n.º 247 preconizou:

“É obrigatória a admissão da **adjudicação por item** e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.” [grifos nossos]

Nessa direção, observou-se o exposto no documento “Riscos e Controles nas Aquisições” (RCA), igualmente elaborado pelo TCU e consolidado pelo Acórdão TCU nº 1321/2014 - Plenário, no que concerne ao parcelamento da solução:

- **Risco:** “Não parcelar solução cujo parcelamento é viável, levando a diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação, com consequente aumento dos valores contratados”.
- **Sugestão de controle interno:** “A equipe de planejamento da contratação deve avaliar se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as 4 perguntas a seguir forem positivas” (grifos nossos): “1) É tecnicamente viável dividir a solução?; 2) É economicamente viável dividir a solução?; 3) Não há perda de escala ao dividir a solução?; e 4) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?”.

Ao analisar a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação pretendida pela perspectiva dessas quatro questões suscitadas, verificam-se as seguintes respostas:

1. Não é tecnicamente inviável dividir a solução;
2. Não é economicamente inviável dividir a solução;
3. Não há perda de escala ao dividir a solução;
4. Não há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução.

Com base no escopo apresentado deve ser considerado que o objeto em comento não pode ser parcelado uma vez que se constata a presença de um único lote sendo, portanto, indivisível, nos termos do Art. 40, § 3º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021:

O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

A divisão da solução analisada é tecnicamente inviável, uma vez que comprometeria sua viabilidade técnica e exequibilidade, haja vista tratar-se de lote único. Sobretudo, não dividir o objeto em parcelas também se justifica com base na inevitável perda de economia de escala, em razão de um mesmo fornecedor conseguir oferecer um melhor desconto para todo o objeto da contratação considerando tratar-se de um único lote. Por conseguinte, reforça-se que tanto a inviabilidade técnica quanto a desvantagem econômica configuram impeditivos a esta questão, conforme preceituado na Súmula nº 247 supra do TCU.

Em seguida deve ser contemplado que não há evidências de que as condições de mercado seriam plenamente aproveitadas em caso de potencial parcelamento visto que após análise de contratações similares realizadas por outros órgãos não foi possível constatar parcelamento de objeto em unidades de um mesmo item.

Em síntese, justifica-se o não parcelamento do objeto, levando-se em consideração a viabilidade técnica e econômica e a necessidade de aproveitar melhor as potencialidades do mercado sem perda de economia de escala.

3.2. Prazo de Vigência

3.2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses. Após a formalização, assinatura e publicação do CONTRATO no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ), constará como termo inicial a data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.2.2. A publicação no PNCP deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

3.3. Condições de Execução

3.3.1. O prazo para prestação do (s) serviço (s) será de 10 (dez) dias e começará a contar da data indicada na Ordem de Fornecimento a ser emitido pela Contratante, devendo ser efetuada sob demanda;

3.3.2. O(s) prazo(s) para prestação do (s) serviço (s) poderá(ão) ser prorrogado(s), mantidas as demais condições da contratação decorrente deste Termo de Referência e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise prévia do setor requisitante;

3.3.3. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

3.3.4. A contratada deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, acompanhado da respectiva Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente, na Rua Pinheiro Machado, s/nº - 4º andar - Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 22.231-090, através de agendamento prévio pelo telefone (21) 2334-3499, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 17h00min, correndo às suas custas todas as despesas necessárias, tais como, frete, seguros, embalagens, entre outros;

3.3.5. O(s) bem(ns) entregue(s) deverá(ão) ser novo(s), sem uso anterior, e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

3.3.6. A contratada deverá disponibilizar os Certificados de Raiz Internacional SSL SINGLE DOMAIN para download na plataforma da contratada ou enviados através de e-mail dando preferência para as contas dssilva@casacivil.rj.gov.br e/ou egidio@casacivil.rj.gov.br;

3.3.7. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência em comparação à Nota Fiscal/Fatura.

3.3.8. Em conformidade com o artigo 140, inciso I da Lei n.º 14.133/21, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.3.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, mediante termo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.3.10. Recebidos provisoriamente, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas;

3.3.11. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, e no contrato, sendo fixado pelo fiscal do contrato um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sendo sempre necessário a motivação da recusa;

3.3.12. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que seja sanada a irregularidade.

3.3.13. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

3.3.14. O recebimento definitivo do objeto será efetuado por servidor ou comissão de fiscalização designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência;

3.3.15. A Subsecretaria de Gestão de Pessoas, através da Assessoria Técnica de Suporte Tecnológico (SUBGEP/ASSUTEC), verificará e atestará o recebimento definitivo dos Certificados de Raiz Internacional SSL SINGLE DOMAIN, em até 10 (dez) dias úteis, após a sua entrega;

3.3.16. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.3.18. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.3.19. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato pela contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

3.4. Da exigência de amostra

Não será exigido o envio de amostra/folder/catálogo técnico, uma vez que as informações podem ser obtidas diretamente no site das certificadoras.

3.5. Garantia, manutenção e assistência técnica

3.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os serviços fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

3.5.3. A garantia abrange a manutenção do serviço por meio de suporte técnico prestado pela CONTRATADA durante o prazo de validade dos certificados;

3.5.4. Os certificados digitais Pessoa Física (**e-CPF**) A1 e os **Certificados de Raiz Internacional SSL SINGLE DOMAIN**, deverão possuir, distintamente, **validade de 12 (doze) meses**;

3.5.5. Os certificados digitais Pessoa Física (**e-CPF**) e os certificados digitais Pessoa Jurídica (**e-CNPJ**) A3, deverão possuir, distintamente, **validade de 36 (trinta e seis) meses**;

3.5.6. A validade dos certificados digitais será contada a partir do momento da ativação;

3.5.7. A validade dos certificados digitais poderá ser alterada por determinação da Autoridade Certificadora;

3.5.8. Os tokens deverão possuir garantia mínima de 1 ano (contado a partir do seu fornecimento), exceto em se tratando de comprovado mau uso;

3.5.9. Em caso de necessidade de substituição de token por problemas técnicos, a CONTRATADA deverá substituí-lo em até 3 (três) dias úteis, após o registro de acionamento da garantia, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;

3.5.10. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição e entrega das novas unidades.

3.5.11. A contratada ficará obrigada, durante o período estabelecido, a prestar garantia aos serviços prestados, devendo substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação enviada pela CONTRATANTE acerca do problema, quaisquer serviços que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, de forma que comprometam sua execução regular e adequada.

3.5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

3.6. Metodologia de Avaliação da Qualidade e Aceite do Objeto

3.6.1. Não se vislumbra a adoção de Acordo de Nível de Serviços – ANS pela CONTRATADA, uma vez que a contratação do Serviço, objeto do presente Termo de Referência se encerra com a disponibilização dos Certificados e seu perfeito funcionamento.

3.6.2. A emissão dos Certificados Digitais Pessoa Física (e-CPF) e dos Certificados Digitais Pessoa Jurídica (e-CNPJ) se dará, através de solicitação por parte da CONTRATANTE, obedecendo à seguinte premissa:

3.6.2.1. A CONTRATADA deverá prover os serviços de vistoria, para conferência de documentos, visando à emissão de Certificados Digitais Pessoa Física (e-CPF) e Pessoa Jurídica (e-CNPJ). Estas vistorias serão agendadas

pela CONTRATANTE, junto à CONTRATADA.

3.6.2.2. A emissão dos Certificados Digitais serão solicitadas sob demanda na forma do **Anexo A**.

3.7. Critérios de medição e de pagamento

3.7.1. A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à SECC até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.7.2. A Contratada deverá encaminhar demonstrativo de certificados emitidos e/ou visitas no período para fins de validação pela comissão de fiscalização previamente à emissão da Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente;

3.7.3. Somente após a validação por parte da comissão de fiscalização, a CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente;

3.7.4. A documentação solicitada nos subitens 3.7.2 e 3.7.3, deverão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: faturamento@casacivil.rj.gov.br.

3.7.5. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal ou outro instrumento equivalente correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação para a contratação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da SECC, CNPJ/MF nº 03.161.283/0001-41, situado à Rua Pinheiro Machado, S/Nº, Palácio Guanabara, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090.

3.7.6. A contratada deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente, a comprovação de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação;

3.7.7. Os documentos acima descritos poderão ser solicitados pelo gestor ou pelo fiscal da contratação, a qualquer momento, caso entenda necessário.

3.7.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.7.10. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a atestação da Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente, de acordo com o quantitativo de certificados digitais entregues no período;

3.7.11. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, atualmente, o Banco Bradesco S/A, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA até a emissão da Nota de Empenho.

3.7.12. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

3.7.13. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento respectivo ficará suspenso, prosseguindo-se a contagem a partir da apresentação da nova documentação isenta de erros.

3.7.14. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA, e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste instrumento serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

3.8. Regime de Execução

A contratação da execução do serviço será Empreitada por Preço Global, ou seja, por preço certo e total.

4. Requisitos da contratação

4.1. Garantia de Execução Contratual

Não haverá exigência da garantia de execução da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

Na presente contratação serão admitidos apenas certificados digitais fornecidos no padrão ICP-BRASIL e certificados de Raiz Internacional SSL Single Domain.

4.3. Sustentabilidade

Em razão dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços e obras pela Administração Pública Estadual Direta e Indireta e do princípio do desenvolvimento nacional sustentável preconizado pelo Decreto Estadual nº 43.629/2012, os produtos fornecidos pela Contratada deverão estar de acordo com os padrões de sustentabilidade vigentes.

4.4. Modelo de gestão do contrato

4.4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.4.2. A gestão e a fiscalização da execução da contratação serão realizadas por agentes públicos, designados pela autoridade do órgão ou entidade contratante, que indicará o gestor e fiscais para cada contrato, dentre os servidores lotados no órgão ou entidade, bem como seus substitutos, observando-se os requisitos estabelecidos pelo Art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.4.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4.6. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.5. Da Gestão e Fiscalização

4.5.1. A gestão e a fiscalização da execução da contratação serão realizadas por agentes públicos, designados pela autoridade do órgão ou entidade contratante, que indicará o gestor e fiscais para cada contrato, dentre os servidores lotados no órgão ou entidade, bem como seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, observando-se os requisitos estabelecidos pelo Art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.5.2. Cabem ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais;

4.5.3. A gestão e a fiscalização da execução de cada contratação poderá ser realizada por uma Comissão de Gestão e Fiscalização, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, integrada por gestor, fiscais e complementada conforme a necessidade pelos agentes definidos nos incisos I a III do art. 5º do Decreto 48.817/23, a saber, fiscal técnico, setorial e administrativo, considerando a especificidade e complexidade do objeto ou da solução, de acordo com a necessidade e a critério da administração;

4.5.4. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

4.5.5. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto deverão ser organizados em processo de fiscalização;

4.5.6. O agente público responsável pela fiscalização ou a Comissão de Gestão e Fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

4.5.7. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras;

4.5.8. O fiscal dará ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não conclusão do objeto na data apazada, apresentando, na mesma oportunidade, relatório contendo avaliação da conduta da contratada, se culposa ou não, das justificativas apresentadas, assim como das consequências ao objetivo da contratação e repercussão destas na Administração;

4.5.9. Os agentes designados para o exercício das funções de gestor e fiscal de contrato poderão ser auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual nos termos do Art. 14 do Decreto 48.817/23;

4.5.10. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

4.5.11. Quando previsto, cabe ao fiscal do contrato aplicar os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) às faturas, receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

4.5.12. Cabe ao Gestor do contrato notificar a contratada, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto;

4.5.13. O Gestor deverá comunicar à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

4.5.14. Cabe ao Gestor adotar as medidas necessárias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e consulta à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade, para posterior decisão final pela autoridade superior;

4.5.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta não atingir os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser instaurado processo administrativo punitivo para apuração das infrações e, se for o caso, aplicação de sanções, conforme regulamento específico;

4.5.16. Havendo indícios de irregularidade, caberá ao gestor do contrato intimar o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar provas que pretenda produzir;

4.5.17. Encerrada a instrução, o gestor do contrato elaborará relatório com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão pela autoridade competente, o qual conterá breve exposição dos fatos documentados, referência às provas colhidas e opinião conclusiva sobre existência, ou não, de culpa da licitante ou da contratada;

4.5.18. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121, § 1º da Lei nº 14.133/21;

4.5.19. Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

4.6. Obrigações do Contratante

4.6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da empresa contratada às dependências do Palácio Guanabara, no trato de questões relacionadas à execução do objeto;

4.6.2. Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

4.6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto fornecido perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento provisório e definitivo;

4.6.4. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;

- 4.6.5. Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;
- 4.6.6. Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 4.6.7. Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência;
- 4.6.8. Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.6.9. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento;
- 4.6.10. Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;
- 4.6.11. Observar e colocar em prática as recomendações técnicas feitas pela Contratada relacionadas às condições de funcionamento, quando julgar pertinente ou oportuno;
- 4.6.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.7. Obrigações da Contratada

- 4.7.1. O fornecedor selecionado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, conforme disposto no Art. 13 do Decreto 48.820/23, que regulamenta a contratação direta, de que trata a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 4.7.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, nos termos do Art. 13, §1º do Decreto 48.820/23;
- 4.7.3. Credenciar, junto à SECC, preposto para representá-lo e atender às requisições efetuadas pelo Gestor da contratação;
- 4.7.4. Fornecer o(s) serviço e/ou(s) bem(ns) conforme especificações, prazos e nos locais previstos, em perfeitas condições e de acordo com o modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade na forma estabelecida neste Termo de Referência, consignados em sua Proposta Comercial, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal.
- 4.7.5. Garantir o funcionamento pelo prazo estabelecido para cada um dos certificados distintamente, conforme descrito no subitem 3.4.4 e 3.4.5;
- 4.7.6. Substituir o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com este Termo de Referência;
- 4.7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de material em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;
- 4.7.8. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- 4.7.9. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta;
- 4.7.10. Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;
- 4.7.11. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;
- 4.7.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.7.13. Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;

4.7.14. Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.7.15. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21;

4.7.16. A Contratada deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, sistemas, usuários e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da Contratante, durante e após a vigência do contrato;

4.7.17. Manter o serviço de certificação disponível em regime de 24 horas e 7 dias por semana.

5. Forma e Critérios de seleção do fornecedor

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO do lote único.

5.2. Exigências de habilitação

5.2.1. Para fins de habilitação, deverá a CONTRATADA comprovar os seguintes requisitos:

5.2.1.1. Habilitação jurídica

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.
6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.
9. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.
8. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:
 - 8.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
 - 8.2. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
9. Regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:
 - 9.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;
 - 9.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
11. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.
 - 11.1. Em sendo declarada vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.
 - 11.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.
 - 11.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.
2. Não será causa de inabilitação da Contratada a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

5.2.1.4. Qualificação Técnica

Para fins de comprovação de qualificação técnica deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s), observado o disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:

1.1. A CONTRATADA deverá comprovar o fornecimento/prestação do serviço com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) do total de certificados informados no item 2 do presente instrumento, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados;

1.2. Para atendimento do percentual indicado no subitem anterior, será admitido o somatório de atestados, desde que se refiram a fornecimento compatível com o objeto desta licitação;

1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.3. Participação de consórcio e cooperativas

5.3.1. Consórcio

Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

5.3.2. Cooperativas

Não será admitida a participação de cooperativa de trabalho regida pela Lei nº 12.690/12, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

5.4. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratual.

6. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. Prazo de validade

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2. Critérios de Desempate

Não se vislumbra critérios de desempate na pretensa contratação, haja vista a obrigatoriedade prevista no Decreto nº 47.365 de 16 de novembro de 2020, que determina a contratação da certificação digital pelos órgãos da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, na forma que menciona.

Art. 1º Ficam os Órgãos da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, inclusive as de regime especial, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, empresas em cujo capital o Estado do Rio de Janeiro tenha participação majoritária, bem como entidades direta ou indiretamente controladas pelo Estado do Rio de Janeiro, obrigadas a contratar junto a Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro - IOERJ, que atua como Autoridade de Registro - AR, nos termos da normatização de regência, o Certificado Digital, quando necessário.

7. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024

Unidade Orçamentária (UO): 14010
Programa de Trabalho (PT): 04.122. 0002. 2016
Fonte de Recursos (FR): 1.500.100
Natureza da Despesa (ND): 3390.40

8. Disposições Finais

8.1. O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria.

8.2. Antes de apresentar a proposta, a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

8.3. O preço proposto deverá ser apresentado na forma do **Anexo B** e considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.

8.4. Incumbe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

8.5. Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados só serão considerados recebidos se devidamente protocolados, remetidos via telegrama, fax, carta ou outro meio digital, salvo a abertura de chamados de suporte técnico.

8.6. A relação da CONTRATADA com o CONTRATANTE restringe-se ao alcance do objeto contratual, não implicando qualquer relação de subordinação hierárquica.

8.7. A CONTRATADA fica obrigada a assinar conjuntamente com o Termo de Contrato, o Termo de Sigilo e Confidencialidade, na forma do **Anexo C**.

9. Responsáveis Pela Elaboração do Termo de Referência

Nome: Danielle de Araújo Daniel	Nome: Gilvânia Amaral Sicupira de Lima
Função: Ajudante II	Função: Assistente II
Id Funcional: 5085053-9	Id Funcional: 5108551-8

10. Autorização da Autoridade Competente

Adriana Estrella Diretora Geral de Finanças ID Funcional nº 5087821-2
--

11. Anexos

Anexo A - Modelo de Ordem de Fornecimento

Anexo B - Modelo de Planilha de Custos

Anexo C - Termo de Sigilo e Confidencialidade

ANEXO A - ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/XXXX

Solicitamos à empresa _____, fornecer os itens abaixo especificados em conformidade com o objeto.

QUANT.	DESCRIÇÃO	ID SIGA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

- Valor total do fornecimento: R\$ _____ (_____).

- Local de entrega: Rua Pinheiro Machado, s/nº - 4º andar - Laranjeiras / Rio de Janeiro - RJ.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxxx de xxxx.

ANEXO B - PLANILHA DE CUSTOS					
Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Unitário	Preço Global
1	SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL - DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE SERVICO DE EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A1, TIPO E-CPF PARA PESSOA FISICA, SEM TOKEN - Código do Item: 0214.001.0047	Serviço	05		
2	SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL - DESCRIÇÃO:	Unidade	19		

	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCAO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3 - PESSOA FISICA COM TOKEN - Código do Item: 0214.001.0012				
3	SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCAO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3 - PESSOA JURIDICA COM TOKEN - Código do Item: 0214.001.0015	Unidade	08		
4	SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL - DESCRIÇÃO: CERTIFICADO DIGITAL SSL SINGLE DOMAIN - ICP-BRASIL - Código do Item: 0214.001.0045	Serviço	06		
5	SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VISITA TÉCNICA PARA VALIDACAO DE CERTIFICADO DIGITAL - Código do Item: 0214.001.0024	Serviço	32		

ANEXO C - TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

O_, sediado em_, CNPJ n.º_, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a_, sediada em_, CNPJ n.º_, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, doravante TERMO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, de dados pessoais de agentes públicos e de cidadãos, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527, de 18/11/2011 e Decreto Estadual nº 46.475/2018, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, além da Lei nº 13.709, de 14/08/2018 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não da contratação, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução da contratação celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução da contratação, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento da contratação.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução da contratação sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução da contratação.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não

seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo- lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão da presente contratação.

A vigência deste Termo independe do prazo de vigência da contratação.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão da contratação firmada entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável da contratação.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Havendo necessidade legal devido a Programas de Governo, a CONTRATADA assume o compromisso de assinar Termo de Sigilo (ou equivalente) adicional relacionado ao Programa, prevalecendo as cláusulas mais restritivas em benefício do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes à contratação;

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Testemunha 1 _____

Testemunha 2 _____

Rio de Janeiro, 11 janeiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danielle de Araujo Daniel, Ajudante II**, em 17/01/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilvania Amaral Sicupira de Lima, Assistente II**, em 17/01/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Estrella, Diretora Geral de Administração e Finanças**, em 17/01/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **66749472** e o código CRC **DFB4495D**.

Referência: Processo nº SEI-150001/000136/2024

SEI nº 66749472

Rua Pinheiro Machado, S/Nº, Palácio Guanabara - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090
Telefone: